



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
PET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
EDITAL No. 01/2024**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Programa de Educação Tutorial de Sistemas de Informação da UFSM torna público o presente Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas para atuação no Grupo.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei nº 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas **3 (três) vagas** para estudante bolsista para atuação no Grupo PET Sistemas de Informação da UFSM.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DO GRUPO PET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1 Os requisitos gerais para concorrer às vagas, ser selecionado(a) e atuar como estudante bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 17 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista em Grupos PET:

- I – estar regularmente matriculado como estudante de graduação do curso de Sistemas de Informação da UFSM, campus Santa Maria;
- II – não ser bolsista de qualquer outro programa;
- III – apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; e
- IV – ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

3.2 Poderão inscrever-se os discentes do Curso de Sistemas de Informação **com registro de notas no histórico escolar** (alunos novos e/ou transferidos que ainda não tenham validado disciplinas não poderão se inscrever nesta seleção).

4. DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

4.1 São deveres do estudante bolsista, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III - participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: conforme estabelecido no Cronograma, Item 14.

5.2 Procedimentos para a realização da inscrição: (i) preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível em <https://forms.gle/JPG31bxfaPHiAY6F9>); e (ii) envio, por e-mail para pitthan@inf.ufsm.br, dos documentos constantes no Item 7.2 deste Edital.

5.3 O formulário de inscrição solicita o preenchimento dos dados pessoais do candidato e de uma Carta de Intenções, a qual deverá conter: (i) o motivo da escolha do curso de Sistemas de Informação; (ii) um relato da trajetória acadêmica do candidato, evidenciando suas experiências acadêmicas e extracurriculares; (iii) informações acerca do engajamento do candidato com as ações promovidas pelo grupo PET Sistemas de Informação; e (iv) contribuições do candidato para com o grupo PET Sistemas de Informação.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por docentes vinculados ao curso de Sistemas de Informação e bolsistas do grupo PET Sistemas de Informação.

6.2 Será responsabilidade dessa Comissão efetivar todas as etapas do processo seletivo, calcular os resultados obtidos e emitir o resultado final, bem como fazer valer todas as disposições descritas no presente Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado de maneira presencial pela Comissão de Seleção, seguindo todos os protocolos de segurança exigidos pela UFSM, e contará com as seguintes etapas:

- I – Preenchimento do Formulário de Inscrição (conforme Item 5 do presente Edital) e envio de documentos solicitados (conforme item 7.2 do presente Edital);
- II – Avaliação do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho Acadêmico (conforme descrito no Item 8 do presente Edital);
- III – Avaliação da Carta de Intenções do Candidato (conforme disposto nos Itens 5.3 e 8 do presente Edital);
- IV – Entrevista (conforme Item 8 do presente Edital).

7.2 O candidato deverá enviar por e-mail, conforme o Item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

- I – Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG);
- II – Cópia digitalizada do CPF;
- III – Comprovante de Matrícula;
- IV – Histórico Escolar atualizado;
- V – Índice de Desempenho Acadêmico (disponível no Portal do Aluno).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Inscrição no processo seletivo levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2 deste Edital. O candidato que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

8.2 A avaliação dos candidatos se dará pela média ponderada entre os seguintes quesitos:

- I – Avaliação do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho Acadêmico (peso 2,0);
- II – Avaliação da Carta de Intenções (peso 3,0);
- III – Avaliação da Entrevista (peso 5,0).

8.3 É imprescindível a participação do candidato em todas as etapas de seleção na data e hora marcadas, sendo sua não participação justificativa para sua desclassificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota total mínima para a classificação é de 7,0 pontos.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas.

9.3 Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios de desempate serão utilizados, nesta ordem: idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); e melhor desempenho na Etapa de Entrevista.

9.4 Os três primeiros candidatos serão classificados como estudantes bolsistas. Os demais, em ordem decrescente, serão elencados na qualidade de suplentes (lista de suplência).

9.5 A lista de suplência, citada no Item 9.4, terá validade até o início do próximo semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFSM.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

10.2 O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 27 de setembro de 2024.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pitthan@inf.ufsm.br, conforme prazos estabelecidos no Item 14 (Cronograma) deste Edital.

12. DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

12.1 O estudante bolsista do Grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.2 Os estudantes bolsistas farão jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

12.3 Após o ingresso no PET, o estudante poderá ter, no máximo, uma reprovação. Sendo assim, duas ou mais reprovações implicarão no desligamento do estudante.

13. DO DESLIGAMENTO DO PET

13.1 O estudante bolsista ou não bolsista será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
09/09/2024	Publicação do edital de seleção
09 a 19/09/2024	Período de inscrições (até o meio-dia de 19/09)
19/09/2024	Publicação das inscrições deferidas (a partir das 17h)
23/09/2024	Período para recursos ao indeferimento das inscrições
24/09/2024	Divulgação das Inscrições homologadas e local das entrevistas
25/09/2024	Realização da seleção e entrevistas (a partir das 9h)
25/09/2024	Divulgação da lista de classificação dos candidatos (a partir das 17h)
26/09/2024	Período destinado aos recursos à seleção
27/09/2024	Publicação do resultado final da seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O edital completo, assim como todas as comunicações acerca do processo seletivo, estarão disponíveis no site do PET Sistemas de Informação, acessível através do endereço: <https://www.ufsm.br/pet/sistemas-de-informacao/selecao>

15.2 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pitthan@inf.ufsm.br.

15.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação do(a)candidato(a).

Santa Maria, 9 de setembro de 2024.

Patrícia Pitthan Barcelos
Tutora do PET Sistemas de Informação